



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - COENG

MATRIZ DE RISCOS - REVITALIZAÇÃO DO CIOB (ANEXO A-I)

OBRA:	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO CIOB					
ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO	MONITORAMENTO
1	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.		Celebração de aditivo contratual.	Contratante	
2	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem aumento no custo da obra.		Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante	
3	Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.		Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante	
4	Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.		-	Contratado	
5	Legal	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.		-	Contratado	
6	Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.		Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado.	Contratado	
7	Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.		Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.	Contratante	
8	Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao construtor.		Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Contratado	
9	Liquidez	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados		Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Contratado	
10	Mercado	Riscos cambiais, aumentando o custo de aquisição de insumos importados ou comprometendo o pagamento de financiamentos e dívidas em moeda estrangeira.		Proteção por meio de hedge cambial.	Contratado	
11	Orçamento	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços.		Seguro contra riscos de engenharia.	Contratado	
12	Construção	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.		Seguro contra riscos de engenharia.	Contratado	
13	Construção	Prejuizos advindos de quebra de máquinas ou de perda de materiais.		Seguro contra riscos de engenharia.	Contratado	
14	Construção	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.		Seguro de Riscos de engenharia.	Contratado	
15	Construção	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.			Contratado	

16	Construção	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.		Seguro de Responsabilidade Civil.	Contratado	
17	Construção	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito, que prejudiquem a continuidade da obra ou elevem os custos incorridos pelo contratado.		Seguro de Riscos de engenharia.	Contratado	
18	Construção	Eventos não seguráveis, caracterizados como força maior ou caso fortuito, que prejudiquem a continuidade da obra ou elevem os custos incorridos pelo contratado.		Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante	
19	Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção, causando aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.			Contratado	
20	Construção	Prejuízos causados por subcontratados.			Contratado	
21	Construção	Danos e atrasos causados por greves, manifestações sociais e/ou públicas.		Cláusula contratual prevendo que o contratado arca com os prejuízos ocorridos em um prazo até 30 dias, a cada período de 12 meses, enquanto o contratante assume o ônus decorrente das paralisações além desse prazo.	Contratado / Contratante	
22	Geológico	Diferença nos fatores de empolamento ou contração do solo em relação ao estimado.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com botaforas.	Realização de ensaios de campo / Seguro de Riscos de engenharia.	Contratado	
23	Construção	Problemas associados à interrupção ou desvio do transito.	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. Perda de produtividade.	Contratado deverá propor Plano de Ataque da obra e simular condições operacionais / Seguro risco de engenharia.	Contratado	
Brasília - DF, 13 de dezembro de 2022.						
WELLY LACERDA BONFIM Engenheiro Civil (MBA Estruturas e Fundações) CREA - DF 16.715/D			ADELMO JERÔNIMO SILVA Coordenador de Engenharia e Arquitetura Matrícula Nº 1.691.693-X			